

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

LEI No.79/93

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE LOTES, TOTALIZANDO 9.900,00 M², QUADRA 179, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

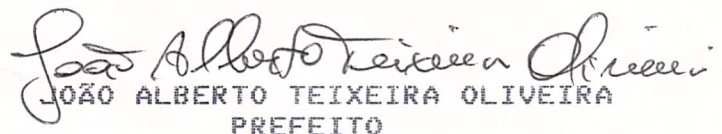
Art. 1^ª - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir para o Governo do Estado do Rio de Janeiro, mediante doação, os lotes de n^ª 03 à 13 e 30 à 40, da quadra 179, que juntos perfazem 9.900,00m², Boqueirão-Barra Nova, neste Município.

Art. 2^ª - A presente doação tem por objeto permitir a construção no local, de um Centro Integrado de Educação Pública - CIEP.

Art. 3^ª - O donatário terá o prazo de 3 (três) anos para a construção do CIEP sob pena de reverter o imóvel ao patrimônio do Município doador, findo o prazo.

Art. 4^ª - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei 68/93, que previa doação para a mesma finalidade, e demais disposições em contrário.

Saquarema, 06 de setembro de 1993.


JOÃO ALBERTO TEIXEIRA OLIVEIRA
PREFEITO